

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ENSINO

TCA 37-18

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENSINO DO CIAER

2018

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA AERONÁUTICA**



ENSINO

TCA 37-18

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENSINO DO CIAER

2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA AERONÁUTICA

PORTARIA CIAER Nº 42-T/DPL, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a reedição da Instrução que dispõe sobre o “Programa de Atividades de Ensino do CIAER”, para o ano de 2018.

O CHEFE DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no Inciso III, do art 4º do Regulamento do Centro de Inteligência da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº R-824/GC3, de 12 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da TCA 37-18 “Programa de Atividades de Ensino do CIAER”, para o ano de 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1/DPL, de 4 de janeiro de 2017, TCA 37-18, que “Aprova a edição do Programa de Atividades de Ensino do CIAER”, para o ano de 2017, publicada no BCA nº 006, de 11 de janeiro de 2017.

Brig Ar AUGUSTO CESAR ABREU DOS SANTOS
Chefe do CIAER

(Publicada no BCA nº , de de de 2018.)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	07
1.1 <u>FINALIDADE</u>	07
1.2 <u>ÂMBITO</u>	07
2 DISPOSIÇÕES GERAIS	08
2.1 <u>INDICAÇÃO</u>	08
2.2 <u>CONDIÇÕES GERAIS PARA O RECRUTAMENTO E INDICAÇÃO</u>	08
2.3 <u>VAGAS</u>	08
2.4 <u>SELEÇÃO</u>	08
2.5 <u>ORDEM DE MATRÍCULA</u>	09
2.6 <u>MATRÍCULA</u>	09
2.7 <u>APROVEITAMENTO DA CAPACIDADE ADQUIRIDA</u>	09
2.8 <u>ENSINO A DISTÂNCIA - EAD</u>	09
2.9 <u>APRESENTAÇÃO</u>	10
2.10 <u>CANCELAMENTO DA MATRÍCULA</u>	10
2.11 <u>CANCELAMENTO DO CURSO</u>	10
2.12 <u>AVALIAÇÃO</u>	10
2.13 <u>CONCLUSÃO DO CURSO</u>	10
2.14 <u>DESLIGAMENTO</u>	11
2.15 <u>INSTRUTOR/TUTOR</u>	11
2.16 <u>TRANSPORTE E HOSPEDAGEM</u>	11
2.17 <u>CONTATOS</u>	12
3 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	13
3.1 <u>ANO LETIVO</u>	13
4 CURSOS	14
4.1 <u>CTIC-EAD–CURSO PARA TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS</u> 14	
4.2 <u>CBI-EAD – CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA PARA GRADUADOS</u>	15
4.3 <u>CBO – CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA</u>	16
4.4 <u>CAI – CURSO DE ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA</u>	17
4.5 <u>CAVI OF – CURSO AVANÇADO DE INTELIGÊNCIA PARA OFICIAIS</u>	18
4.6 <u>CAVI GD – CURSO AVANÇADO DE INTELIGÊNCIA PARA GRADUADOS</u>	19
5 DISPOSIÇÕES FINAIS	20
6 REFERÊNCIAS	21
Anexo A – Ficha de Proposta de Indicação de Curso – FIC-CIAER	22
Anexo B – Orientação para Preenchimento da FIC-CIAER	23

TCA 37-18

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. FINALIDADE

Esta publicação tem a finalidade de informar às organizações do Comando da Aeronáutica (COMAER) sobre as atividades de ensino que serão ministradas pelo Centro de Inteligência da Aeronáutica (CIAER).

1.2. ÂMBITO

1.2.1 A presente TCA aplica-se às organizações do COMAER.

1.2.2 Os cursos previstos nesta TCA poderão ser oferecidos à Marinha do Brasil, ao Exército Brasileiro, aos órgãos governamentais integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e às Forças Aéreas de nações amigas, devidamente tratado em acordos entre o COMAER e a respectiva Força Aérea, conforme item 2.3.2.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 INDICAÇÃO

2.1.1 As indicações para os cursos desta TCA deverão ser realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento da Capacitação (SGC), disponível no link dctp.decea.intraer/training-webapp/login. Para a indicação, o militar deverá preencher a Ficha de Indicação de Curso (FIC), conforme Anexo A, e encaminhá-la ao responsável da OM, que por sua vez irá inserir a indicação no SGC.

2.1.2 O preenchimento da FIC deverá ser online, através do SGC. Contudo, o setor responsável pelas indicações deverá armazená-la com a assinatura do Chefe/Comandante/Diretor da Organização Militar (OM), para posteriores comprovações.

2.1.3 As indicações somente poderão ser realizadas dentro do período de 100 a 40 dias antes da data prevista para o início do curso. Após o término desse período, não será mais possível adicionar candidatos ao curso no SGC.

2.1.4 As indicações deverão, ainda, ser aprovadas no SGC pelo respectivo Órgão de Direção Setorial (ODS), até 30 dias antes do início do curso.

2.1.5 Para a indicação de candidatos, deve ser observado o número mínimo e o ideal de recursos humanos capacitados para o desempenho das atividades nos setores de Inteligência. Esses números, definidos pelas OM, serão utilizados como fator de planejamento pela Divisão de Planejamento (DPL) do CIAER, e deverão constar da FIC-CIAER por ocasião da indicação do candidato.

2.2 CONDIÇÕES GERAIS PARA A INDICAÇÃO

- a) a indicação deverá seguir os pré-requisitos de cada curso; e
- b) o CMT/CH/DIR deverá considerar a necessidade de capacitação dos recursos humanos da OM nas indicações.

2.3 VAGAS

2.3.1 O número de vagas estabelecido nesta TCA poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante autorização expressa do Chefe do CIAER.

2.3.2 As solicitações de vagas por parte de Órgãos não pertencentes ao Comando da Aeronáutica deverão ser efetuadas por intermédio do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), conforme especificado no inciso VIII do Art. 85 do RICA 20-8/2007, sendo que a concessão de vagas será condicionada às restrições especificadas nos requisitos de cada curso constantes desta TCA.

2.3.3 As vagas para os órgãos do SINDE e do SISBIN poderão ser ofertadas por meio de documento emitido pelo CIAER.

2.4 SELEÇÃO

A seleção dos candidatos para a realização dos cursos será feita pelo CIAER, após análise das FIC, levando em consideração a ordem de prioridade das indicações estabelecida pelos ODS, o número de vagas, se o indicado pertence ao SINTAER e o número de integrantes capacitados nos setores de Inteligência das OM.

2.5 ORDEM DE MATRÍCULA

Após a seleção, o CIAER informará às OM, via documento expedido oficialmente, a relação dos militares que receberam ordem de matrícula. A matrícula também poderá ser verificada por meio do SGC.

2.6 MATRÍCULA

As matrículas serão efetivadas pelo CIAER, devendo proceder da seguinte forma:

- a) o CIAER publicará em Boletim Interno as matrículas dos militares, assim como informará às respectivas OM e por meio do SGC; e
- b) nos Cursos a Distância ou na Fase a Distância dos Cursos semipresenciais, o aluno deverá realizar a sua inscrição na plataforma de ensino pelo portal INTRAER do CIAER ou no portal CRIP, dependendo do curso a ser realizado, até o prazo estabelecido no documento que efetivou a matrícula.

2.7 APROVEITAMENTO DA CAPACIDADE ADQUIRIDA

Tendo em vista que os cursos do CIAER visam ao aproveitamento imediato do militar na OM solicitante, quando de sua indicação para a realização dos mesmos, recomenda-se observar os seguintes aspectos:

- a) ter em mente a missão da OM e as tarefas que serão desempenhadas pelo militar após o curso;
- b) para o Curso de Análise de Inteligência (CAI) e o Curso Avançado de Inteligência (CAVI), selecionar o militar que possa permanecer no SINTAER por um tempo que justifique o investimento;
- c) somente indicar o candidato que esteja exercendo ou irá exercer efetivamente função compatível com o curso solicitado, observando atentamente o objetivo e os requisitos estabelecidos para cada curso; e
- d) designar efetivamente o candidato, ao término do curso, para atividade compatível com a capacidade adquirida.

2.8 ENSINO A DISTÂNCIA - EAD

2.8.1 A realização dos cursos que possuem fase a distância requer dedicação do participante. Recomenda-se que o aluno destine, pelo menos, duas horas diárias do expediente para o aprendizado e realização dos exercícios e provas.

2.8.2 É responsabilidade de cada OM disponibilizar para o indicado os recursos listados abaixo, necessários à realização do curso, além da liberação do tempo para estudo:

- a) computador com acesso à INTRAER;
- b) conta de e-mail INTRAER personalizada; e
- c) acesso à Rede Mercúrio, no caso do Curso de Análise de Inteligência e do Curso Avançado de Inteligência.

2.9 APRESENTAÇÃO

A OM de origem dos alunos, que receberam ordem de matrícula, deverá providenciar a apresentação dos mesmos nas datas estabelecidas para cada curso.

2.10 CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

O cancelamento da matrícula dar-se-á nas seguintes condições:

- a) caso haja solicitação da OM do militar, por meios oficiais;
- b) caso o aluno deixe de comparecer para o início do curso presencial ou semipresencial; e
- c) caso o aluno do curso a distância não faça inscrição na plataforma até o prazo estabelecido na ordem de matrícula e não confirme a leitura e concordância com os documentos obrigatórios.

2.11 CANCELAMENTO DE CURSO

Os cursos poderão ser cancelados nos seguintes casos:

- a) por decisão do Chefe do CIAER, sempre que o número de alunos selecionados para um determinado curso não atingir, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das vagas fixadas para o mesmo; e
- b) casos fortuitos que justifiquem o cancelamento, por decisão do Chefe do CIAER.

2.12 AVALIAÇÃO

Os cursos do CIAER obedecem às seguintes regras com relação à avaliação:

- a) adota-se, para aprovação dos componentes do corpo discente, o grau absoluto; e
- b) o desempenho do aluno abaixo do mínimo previsto (70%) nos exercícios será submetido à apreciação do Conselho de Ensino do CIAER.

2.13 CONCLUSÃO DO CURSO

2.13.1 O CIAER publicará em Boletim Interno a relação nominal dos alunos que concluíram o curso, assim como informará às respectivas OM por meio do SGC.

2.13.2 Os certificados de conclusão serão entregues em solenidade de formatura nos cursos presenciais e semipresenciais, e por meio de ofício nos cursos à distância.

2.13.3 A confecção dos certificados é realizada de acordo com os dados do militar disponíveis no SIGPES, quando no ato da indicação, não levando em consideração possíveis promoções que ocorrerem durante o período do curso. Da mesma forma, os ofícios são encaminhados para a OM à qual o militar estiver vinculado no SIGPES.

2.13.4 No caso de quaisquer alterações citadas acima, o aluno deverá informar ao CIAER, por meio de mensagem fac-símile, durante o curso, para que o certificado seja confeccionado com as devidas correções.

2.14 DESLIGAMENTO

O desligamento do aluno dar-se-á por um ou mais dos seguintes motivos:

- a) na fase presencial, faltar mais de 10% (dez por cento) do total de tempos da atividade escolar programada, após deliberação do Conselho de Ensino do CIAER;
- b) apresentar desempenho abaixo do mínimo previsto nos exercícios (70%) aplicados na fase presencial, após deliberação do Conselho de Ensino do CIAER;
- c) deixar de cumprir as atividades previstas na fase a distância no tempo definido no cronograma, salvo em casos fortuitos – informados por meios oficiais – e após deliberação do Conselho de Ensino do CIAER;
- d) deixar o aluno de concluir a fase a distância, requisito para a fase presencial nos cursos semipresenciais, após julgamento do Conselho de Ensino do CIAER.
- e) por solicitação pessoal, encaminhada por ofício pelo CMT/CH/DIR da OM ao Chefe do CIAER;
- f) a critério do Conselho de Ensino do CIAER, se o aluno demonstrar desinteresse para com as atividades do curso, ou por cometimento de transgressão disciplinar cuja gravidade justificar tal medida;
- g) motivo de saúde, quando o aluno for julgado incapaz por Junta de Saúde da Aeronáutica;
- h) motivo de licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família, luto, entre outros, concedida de acordo com a legislação vigente;
- i) no caso do Curso Básico de Operações, se o aluno for considerado inapto na avaliação psicológica para o exercício das funções de Operações de Inteligência; e
- j) nos casos de evidências de plágio na produção das atividades desenvolvidas na fase à distância, após deliberação do Conselho de Ensino do CIAER.

2.15 INSTRUTOR/TUTOR

2.15.1 Quando da indicação de alunos para cursos na fase a distância, serão disponibilizados pelo CIAER tutores/instrutores para os *chats* programados, com o objetivo de prestar as informações complementares e esclarecer quaisquer dúvidas que o aluno tenha com relação ao material de estudos disponibilizado.

2.15.2 Instrutores e tutores designados poderão ser solicitados a outras OM, componentes do SINTAER, para apoiarem os cursos.

2.15.3 O instrutor ou tutor convidado que estiver impossibilitado de participar do curso para o qual foi autorizado pelo Comandante da sua OM, deverá informar ao CIAER a sua indisponibilidade, assim que ocorrer o motivo do impedimento.

2.16 TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

2.16.1 A OM de origem do aluno será responsável pelas providências relativas ao apoio de transporte aéreo ou terrestre, quando do início, transcurso e encerramento do curso.

2.16.2 A hospedagem é por conta do aluno.

2.17 CONTATOS

2.17.1 CORRESPONDÊNCIA

Ao Exmo Sr Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica.
Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo – 4º andar.
CEP 70.045-900 - Brasília – DF.

2.17.2 OUTRAS INFORMAÇÕES

- a) Seção de Recursos Humanos
TEL: (61) 3041-9479 / 9474;
- b) Seção de Ensino
TEL: (61) 3041-9479 / 9441; e
- c) Portal do CIAER
<http://www.ciaer.intraer>

3. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

3.1 ANO LETIVO

O ano letivo do CIAER terá início em 5 MAR 2018 e encerrar-se-á em 23 OUT 2018.

4. CURSOS

4.1 CTIC - EAD – CURSO PARA TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

<u>Nº DE TURMAS</u> 02	<u>VAGAS/ TURMA</u> 100	<u>LOCAL DE REALIZAÇÃO</u> A DISTÂNCIA PELA PLATAFORMA MOODLE, DISPONÍVEL PELO PORTAL DO CIAER NA INTRAER	
<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u> 12 A 23 MAR 15 A 23 OUT	<u>DURAÇÃO</u> 12 DIAS CORRIDOS	<u>CARGA HORÁRIA</u> 24 HORAS	<u>DATA LIMITE DE INDICAÇÃO</u> 40 DIAS ANTES–OM 30 DIAS ANTES–ODS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Objetivo: o CTIC–EAD é um curso na modalidade de ensino a distância com o objetivo de capacitar militares e civis para o trato de informações classificadas no âmbito do COMAER.

A realização deste Curso não autoriza o militar para o tratamento de conhecimentos/documentos sigilosos. Para o acesso a conhecimentos/documentos sigilosos, é indispensável à concessão de Credencial de Segurança emitida pelo CIAER.

Público-alvo: militares e civis do COMAER.

Requisitos: ter a indicação aprovada pelo CIAER.

Material necessário: computador com acesso a INTRAER.

Alocação e aplicação dos conhecimentos adquiridos: os alunos adquirirão os conhecimentos necessários para o trato de informações classificadas.

Perguntas freqüentes:

1) Sou civil e minha empresa trabalha em um projeto para a FAB. Meu contrato contém cláusula de manutenção de sigilo. Posso fazer esse curso?

Sim. A rigor, sua empresa deve ter sido credenciada pelo CIAER (Credencial de Pessoa Jurídica) e você, bem como os outros funcionários de sua empresa ligados ao projeto, devem ter assinado um “Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo”. É importante conhecer a legislação e aplicá-la no que houver sido acordado e contratado. Portanto, esse curso é essencial para o seu trabalho junto à FAB.

2) Trabalho na Seção de Pintura da Base Aérea. Posso fazer esse curso?

Sim. Todos nós somos responsáveis pela segurança da informação.

3) Quem solicita o curso?

Qualquer OM poderá solicitar o curso para seu efetivo, via SGC.

4.2 CBI - EAD – CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA

<u>Nº DE TURMAS</u> 02	<u>VAGAS/ TURMA</u> 50 - Oficiais 50 - Graduados	<u>LOCAL DE REALIZAÇÃO</u> A DISTÂNCIA PELA PLATAFORMA MOODLE, DISPONÍVEL NO PORTAL DO CIAER NA INTRAER	
<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u> 7 A 25 MAIO 10 SET A 5 OUT	<u>DURAÇÃO</u> 26 DIAS CORRIDOS	<u>CARGA HORÁRIA</u> 52 HORAS	<u>DATA LIMITE DE INDICAÇÃO</u> 40 DIAS ANTES – OM 30 DIAS ANTES – ODS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Objetivo: o CBI-EAD é o curso introdutório à Atividade de Inteligência, na modalidade de ensino a distância, com o objetivo de capacitar militares e civis do COMAER com conhecimentos básicos para o incremento da mentalidade de Inteligência e do exercício da atividade de Inteligência.

Público-alvo: oficiais, graduados e civis que pertençam ou sejam indicados para atuar no SINTAER. Exauridas as necessidades dos elos do Sistema, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por aqueles que demonstrem interesse pela área e sejam indicados por seus Comandantes, visando ao incremento da mentalidade de Inteligência no COMAER.

Requisitos: ter a indicação aprovada pelo CIAER

Material necessário: computador com acesso a INTRAER.

Alocação e aplicação dos conhecimentos adquiridos: os alunos adquirirão os conhecimentos básicos para o incremento da mentalidade de Inteligência e do exercício da atividade de Inteligência.

Perguntas frequentes:

1) Não pertencço ao COMAER. Posso realizar este curso?

Sim. Todavia, será necessário ter acesso a um ponto da INTRAER e solicitar sua indicação através do EMAER. Exemplos: militares que trabalham no Ministério da Defesa, dentre outros.

2) Não pertencço ao SINTAER. Posso fazer este curso?

Sim. Todavia, é essencial que seu Comandante autorize, dadas as características descritas no item 2.8 sobre EAD desta TCA.

3) Minha participação acarretará em algum custo financeiro?

Não, nem para você, nem para sua OM.

4.3 CBO – CURSO BÁSICO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA

<u>Nº DE TURMAS</u>	<u>VAGAS/ TURMA</u>	<u>LOCAL DE REALIZAÇÃO</u>	
01	18	CIAER - BRASÍLIA	
<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>	<u>DURAÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>DATA LIMITE DE INDICAÇÃO</u>
16 JUL A 31 AGO	40 DIAS CORRIDOS	320 HORAS	40 DIAS ANTES – OM 30 DIAS ANTES – ODS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Objetivo: o CBO é um curso na modalidade de ensino presencial, com o objetivo de qualificar militares do COMAER para exercerem a função de Agente de Operações de Inteligência.

Poderão ainda, serem ofertadas vagas para a Marinha do Brasil, o Exército Brasileiro e instituições governamentais integrantes do SISBIN.

Público-alvo: oficiais e graduados das Forças Armadas e pessoal pertencente a instituições governamentais integrantes do SISBIN.

Requisitos:

- ser militar da ativa das Forças Armadas (FA) ou pessoal pertencente a instituições governamentais integrantes do SISBIN;
- se militar das Forças Armadas, ser estabilizado;
- se militar do COMAER, possuir o Curso Básico de Inteligência ou curso equivalente realizado em instituições governamentais;
- ter credencial de segurança de pessoa física emitida pelo CIAER;
- não pertencer a quadros de oficiais/graduados temporários;
- ser aprovado pelo Conselho de Ensino do CIAER;
- ser considerado apto por Junta de Saúde do COMAER, no caso de militar da FAB, ou por junta específica de cada órgão, nos demais casos;
- ser considerado indicado para a atividade de Operações de Inteligência na Avaliação Psicológica aplicada pelo CIAER;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou superior válida há no mínimo dois anos.

Alocação e aplicação dos conhecimentos adquiridos: os alunos adquirirão os conhecimentos necessários para a realização de Operações de Inteligência.

4.4. CAI – CURSO DE ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA

<u>Nº DE TURMAS</u>	<u>VAGAS/ TURMA</u>	<u>LOCAL DE REALIZAÇÃO</u>	
01	20 – OFICIAIS 20 - GRADUADOS	1ª FASE – A DISTÂNCIA 2ª FASE – CIAER -BRASÍLIA	
<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO A DISTÂNCIA:</u> 5 A 29 MAR	<u>DURAÇÃO</u> 26 DIAS CORRIDOS	<u>CARGA HORÁRIA</u> 52 HORAS	<u>DATA LIMITE DE INDICAÇÃO</u> 40 DIAS ANTES–OM 30 DIAS ANTES–ODS
<u>PRESENCIAL:</u> 9 A 27 ABR	<u>19 DIAS LETIVOS</u>	133 HORAS	
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</u>			
<p>Objetivo: curso da atividade de Inteligência, de nível intermediário, na modalidade de ensino a distância e presencial, com o objetivo de proporcionar aos militares do SINTAER conhecimentos referentes ao processo de produção de conhecimentos tipo Informe, Apreciação, Planejamento de Segurança Orgânica e a utilização dos conceitos doutrinários para a condução padronizada da atividade de Inteligência no âmbito do SINTAER.</p> <p>Público-alvo: oficiais e graduados integrantes do SINTAER, militares das demais Forças Armadas, integrantes de instituições governamentais pertencentes ao SISBIN e militares de Nações Amigas.</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ter realizado o CBI-EAD; • ter credencial de segurança de pessoa física emitida pelo CIAER com autorização de acesso à Rede Mercúrio; • ter a indicação aprovada pelo CIAER; • previsão de permanecer no Sistema por no mínimo dois anos; e • no caso de não pertencer ao COMAER, indicação da respectiva Força Armada e das instituições governamentais pertencentes ao SISBIN. <p>Material necessário: na modalidade de ensino a distância, ter acesso à rede de comunicação de dados sigilosos do COMAER.</p> <p>Alocação e aplicação dos conhecimentos adquiridos: os alunos adquirirão os conhecimentos necessários para o desempenho da função de Analista de Inteligência.</p> <p>No caso de alunos não pertencentes ao COMAER, o curso será integralmente presencial, iniciando-se uma semana antes para o aprendizado dos conceitos ministrados na fase a distância.</p> <p>Pergunta frequente:</p> <p>1) Já tenho o Estágio Básico de Inteligência (EBI). Posso realizar este curso?</p> <p>Sim. Além de o EBI não ser mais ministrado, houve atualização doutrinária que agora é tratado no Curso Básico de Inteligência.</p>			

4.5 CAVI-OF – CURSO AVANÇADO DE INTELIGÊNCIA PARA OFICIAIS

<u>Nº DE TURMAS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>LOCAL DE REALIZAÇÃO</u>	
01	20	1ª FASE – A DISTÂNCIA 2ª FASE – CIAER-BRASÍLIA	
<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>	<u>DURAÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>DATA LIMITE DE INDICAÇÃO</u>
A DISTÂNCIA: 21 A 25 MAIO	5 DIAS CORRIDOS	10 HORAS	40 DIAS ANTES – OM 30 DIAS ANTES – ODS
PRESENCIAL: 4 JUN A 13 A JUL	40 DIAS LETIVOS	280 HORAS	
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</u>			
<p>Objetivo: curso da atividade de Inteligência, de nível avançado, na modalidade de ensino a distância e presencial, com o objetivo de proporcionar conhecimentos referentes ao processo de produção de conhecimentos Informe, Apreciação e Estimativa e à elaboração do Plano de Segurança Orgânica.</p> <p>Público-alvo: oficiais preferencialmente integrantes do SINTAER, oficiais das demais Forças Armadas e integrantes de instituições governamentais pertencentes ao SISBIN.</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ter realizado o CAI ou curso equivalente; • se militar do COMAER, possuir Credencial de Segurança de Pessoa Física emitida pelo CIAER; • ter a indicação aprovada pelo CIAER; • previsão de permanecer no Sistema por dois anos, no mínimo; e • no caso de não pertencer ao COMAER, indicação da respectiva Força Armada e das instituições governamentais pertencentes ao SISBIN. <p>Material necessário: na modalidade de ensino a distância, ter acesso à rede de Comunicação de dados sigilosos do COMAER.</p> <p>Alocação e aplicação dos conhecimentos adquiridos: os alunos adquirirão capacitação para produção dos conhecimentos Informe, Apreciação e Estimativa e à elaboração do Plano de Segurança Orgânica.</p> <p>Pergunta frequente:</p> <p>1) Tudo leva a crer que serei matriculado no CAI deste ano. Poderei fazer o CAVI OF ainda em 2018?</p> <p>Sim. Desde que você conclua com aproveitamento o CAI e haja tempo hábil para a matrícula, poderá realizar o CAVI OF no mesmo ano.</p>			

4.6 CAVI-GD – CURSO AVANÇADO DE INTELIGÊNCIA PARA GRADUADOS

<u>Nº DE TURMAS</u>	<u>VAGAS</u>	<u>LOCAL DE REALIZAÇÃO</u>	
01	20	1ª FASE – A DISTÂNCIA 2ª FASE – CIAER-BRASÍLIA	
<u>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</u>	<u>DURAÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>DATA LIMITE DE INDICAÇÃO</u>
A DISTÂNCIA: 21 A 25 MAIO	5 DIAS CORRIDOS	10 HORAS	40 DIAS ANTES – OM 30 DIAS ANTES – ODS
PRESENCIAL: 4 A 29 JUN	26 DIAS LETIVOS	182 HORAS	
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</u>			
<p>Objetivo: curso da atividade de Inteligência, de nível avançado, na modalidade de ensino a distância e presencial, com o objetivo de proporcionar conhecimentos referentes ao processo de produção de conhecimentos Informe e Apreciação e à elaboração do Plano de Segurança Orgânica.</p> <p>Público-alvo: graduados, preferencialmente integrantes do SINTAER, e graduados das demais Forças Armadas.</p> <p>Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ter realizado o CAI ou curso equivalente; • se militar do COMAER, possuir Credencial de Segurança de Pessoa Física emitida pelo CIAER; • ter a indicação aprovada pelo CIAER; • previsão de permanecer no Sistema por dois anos, no mínimo; e • no caso de não pertencer ao COMAER, indicação da respectiva Força Armada. <p>Material necessário: na modalidade de ensino a distância, ter acesso à rede de Comunicação de dados sigilosos do COMAER.</p> <p>Alocação e aplicação dos conhecimentos adquiridos: os alunos adquirirão capacitação para produção de conhecimentos Informe e Apreciação e à elaboração do Plano de Segurança Orgânica.</p> <p>Pergunta frequente:</p> <p>1) Tudo leva a crer que serei matriculado no CAI deste ano. Poderei fazer o CAVI GD ainda em 2018?</p> <p>Sim. Desde que você conclua com aproveitamento o CAI poderá realizar o CAVI GD no mesmo ano.</p>			

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta TCA serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica, mediante proposição do Chefe da Divisão de Planejamento.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Comando-Geral do Pessoal. *Confecção, controle e numeração de publicações: NSCA 5-1*. Brasília, DF, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Plano de Missões de Ensino no Brasil: ICA 37-109*. Brasília, DF, 2001.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Plano de Missões de Ensino no Exterior: ICA 37-3*. Brasília, DF, 2002.

Anexo A - Ficha de Proposta de Indicação de Curso - FIC-CIAER

<u>CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA AERONÁUTICA</u>			
FICHA DE PROPOSTA DE INDICAÇÃO DE CURSO – FIC			
01 - NOME DO CURSO:			
02 - PERÍODO:			
03 - POSTO/GRAD/QUADRO/ESPECIALIDADE E NOME COMPLETO DO INDICADO:			
04 - OM SOLICITANTE:	05 - PRIORIDADE:	06 - EMAIL:	
07 - TELEFONE CELULAR: (DDD)		08 - TELEFONE FUNCIONAL: (DDD)	
09 - FILIAÇÃO: PAI: MÃE:		10 – DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO:	
11 - NÚMERO DA CREDENCIAL DE SEGURANÇA:	12 – NÚMERO DO CPF:	13 - NÚMERO DO SARAM:	
14 - FUNÇÃO ATUAL:		15 - TEMPO NA ATIVIDADE:	
16 - EXPECTATIVA DO TEMPO DE PERMANÊNCIA NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA:			
17 - FUNÇÃO QUE O INDICADO EXERCERÁ APÓS O CURSO:			
18 – ATENDE AOS PRÉ-REQUISITOS DO CURSO:			
19 - JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA A PROPOSTA DE INDICAÇÃO:			
20 - QUANTIDADE DE MILITARES QUE POSSUEM O CURSO:			
20A - NA OM:	20B - NO ELO:	20C - MÍNIMO NO ELO:	20D - IDEAL NO ELO:
21 – CURSO(S) REALIZADO(S) NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA, LOCAL E PERÍODO:			
CURSO		LOCAL	PERÍODO
22 - OBSERVAÇÕES:			
23 – _____, _____ de _____ de 2018. (Cidade/local) . (dia) (mês)			
_____ Assinatura do aluno			
24 – Aprovo:			
_____, _____ de _____ de 2018. (Cidade/local) (dia) (mês)			
_____ Nome/Assinatura do Cmt/Dir/Ch da OM			

Anexo B - Orientações para Preenchimento da FIC-CIAER

O FORMULÁRIO DEVERÁ SER IDENTIFICADO E ASSINADO, OBRIGATORIAMENTE, PELO CMT/DIR/CH DA OM (ou Órgão, se civil) SOLICITANTE, E ENCAMINHADO PARA O RESPONSÁVEL DA OM PARA A INSERÇÃO DA INDICAÇÃO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA CAPACITAÇÃO. NO CASO DE ÓRGÃOS NÃO PERTENCENTES AO COMAER, AS FIC DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AO CIAER VIA OFÍCIO.

CAMPO 01: NOME DO CURSO SOLICITADO.

CAMPO 02: DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO.

CAMPO 03: POSTO/GRADUAÇÃO, ESPECIALIDADE (ou cargo, se civil) E NOME COMPLETO DO INDICADO, SEM ABREVIATURAS, COM O NOME DE GUERRA EM NEGRITO (só para militares).

CAMPO 04: OM (ou Órgão, se civil) QUE INDICA O MILITAR A REALIZAR O CURSO.

CAMPO 05: HAVENDO MAIS DE UM MILITAR (ou civil) DA MESMA OM (ou Órgão) INDICADOS, O RESPECTIVO CMT/DIR/CH DEVERÁ ESTABELECEER A PRIORIDADE DAS INDICAÇÕES. HAVENDO APENAS UM INDICADO, PREENCHER COM O NÚMERO 01.

CAMPO 06: EMAIL DO INDICADO.

CAMPO 07: TELEFONE CELULAR DO CANDIDATO.

CAMPO 08: TELEFONE FUNCIONAL DO CANDIDATO.

CAMPO 09: FILIAÇÃO DO CANDIDATO (mãe e pai).

CAMPO 10: DATA DA ÚLTIMA PROMOÇÃO.

CAMPO 11: NÚMERO DA CREDENCIAL DE SEGURANÇA DO MILITAR (caso não tiver colocar 0).

CAMPO 12: NÚMERO DO CPF DO INDICADO.

CAMPO 13: NÚMERO DO SARAM DO INDICADO (somente para militares do COMAER).

CAMPO 14: FUNÇÃO ATUAL DO INDICADO.

CAMPO 15: TEMPO QUE DESEMPENHA A FUNÇÃO ATUAL (anos e meses).

CAMPO 16: TEMPO PREVISTO, PELO CMT/DIR/CH DA OM, QUE O MILITAR INDICADO TRABALHARÁ NA SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA DA OM, APÓS O CURSO.

CAMPO 17: FUNÇÃO QUE O INDICADO EXERCERÁ APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO.

CAMPO 18: ATENDE AOS PRÉ-REQUISITOS DO CURSO (sim ou não).

CAMPO 19: JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OM (ou do Órgão) PARA QUE O INDICADO REALIZE O CURSO À LUZ DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NA TCA 37-5.

CAMPO 20A: QUANTIDADE DE MILITARES (ou civis) QUE POSSUAM O CURSO NA OM (ou Órgão).

CAMPO 20B: QUANTIDADE DE MILITARES (ou civis) QUE POSSUAM O CURSO NO ELO DE INTELIGÊNCIA.

CAMPO 20C: O CMT/DIR/CH DA OM DEVERÁ INFORMAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE MILITARES QUE SEU ELO DE INTELIGÊNCIA NECESSITA PARA SEU CORRETO FUNCIONAMENTO.

CAMPO 20D: O CMT/DIR/CH DA OM DEVERÁ INFORMAR A QUANTIDADE IDEAL DE MILITARES EM SEU ELO DE INTELIGÊNCIA.

CAMPO 21: CASO O MILITAR POSSUA ALGUM CURSO NA ÁREA DE INTELIGÊNCIA, REALIZADO NO COMANDO DA AERONÁUTICA E OU OUTRA INSTITUIÇÃO, LANÇAR O NOME DO CURSO, LOCAL E PERÍODO. CASO O CAMPO 21 NÃO SEJA SUFICIENTE, COMPLETAR OS DADOS NO CAMPO 22 – OBSERVAÇÕES.

CAMPO 22: QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO QUE FOR JULGADA PERTINENTE À ANÁLISE DA INDICAÇÃO.

CAMPO 23: PREENCHIMENTO DA CIDADE/LOCAL, DIA, MÊS, ANO E ASSINATURA DO MILITAR INDICADO.

CAMPO 24: PREENCHIMENTO DA CIDADE/LOCAL, DIA, MÊS, ANO E ASSINATURA DO Cmt/Dir/Ch da OM.